



PROCESSO Nº 1145/13

PROTOCOLO Nº 11.491.150-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 622/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO EVOLUÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 920/13–SUED/SEED, de 09/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 17/05/12, do Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Fazenda Rio Grande que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Arábia Saudita, nº 104, Bairro Nações I, do município de Fazenda Rio Grande, é mantido pela A.R.T. - Centro Educacional Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1622/13, de 03/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 12/04/13 a 12/04/18 (fls. 127 e 128).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 349/12, de 20/01/12, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2011 (fl. 21).

Pela Resolução Secretarial nº 349/12, de 20/01/12, a nomenclatura da instituição de ensino foi adequada passando a denominar-se: Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal (fl. 21).

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 10 a 12 e 173).



PROCESSO Nº 1145/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

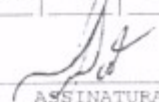
Matriz Curricular (fl. 133)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0764 - FA			
ESTAB.: 00504 - EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N		ENT MANTEN.: A.R.T.			
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMUL		
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		1	1	1
	BIOLOGIA		2	2	2
	EDUCACAO FISICA		1	1	1
	FILOSOFIA		1	1	1
	FISICA		2	2	2
	GEOGRAFIA		2	2	2
	HISTORIA		3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4
	MATEMATICA		4	4	4
	QUIMICA		2	2	2
	SOCIOLOGIA		1	1	1
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL		1	1	1
	L E M-INGLES		1	1	1
PD	SUB-TOTAL		2	2	2
TOTAL GERAL			25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 29 DE Agosto DE 2013


ASSINATURA DO CHEF



PROCESSO Nº 1145/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 171)

2011		
	1ª série	2ª série
Matriculados	19	4
Desistentes	0	0
Reprovados	0	0
Aprovados	17	4
Transferidos	2	0
Total	23	

2012			
	1ª série	2ª série	3ª série
Matriculados	15	13	6
Desistentes	0	0	0
Reprovados	0	0	0
Aprovados	13	10	6
Transferidos	2	3	0
Total	34		

2013			
	1ª série	2ª série	3ª série
Matriculados	19	15	11
Desistentes	0	0	0
Reprovados	0	1	3
Aprovados	12	5	6
Transferidos	7	9	2
Total	45		

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 24 a 27 e 61 a 63, 84 a 90.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 401/12, de 06/09/12, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Ana Lúcia Bauer Bassani – licenciada em Biologia; Edna Maria Tosta – licenciada em Letras e Marilene Parmezan – licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 100).



PROCESSO Nº 1145/13

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 129).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Fazenda Rio Grande.

Constam às fls. 167 e 169, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

A Comissão de Verificação informa que o contrato de locação do imóvel está de acordo com a legislação vigente, com vencimento em 15/12/15 (fl. 97). O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados, ginásio de esportes legalmente cedido com cessão de uso até 2017 e sanitários adaptados para o atendimento de alunos com necessidades especiais.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Arte que é bacharel em Artes Cênicas e a docente de Sociologia que é Licenciada em Pedagogia.

Quanto às Certidões Positivas constante às fls. 91 e 92, o Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado da Educação, se manifestou:

(...)A Instituição apensou Certidões Negativas, cópia da sentença de Conhecimento – no Rito Ordinário, cópia dos registros de imóveis da entidade mantenedora, demonstrando que dispõe de patrimônio suficiente para suportar o pagamento de eventuais condenações, fls. 107, 108/113, 114/123. Desta feita, sob a ótica da documentação acima mencionada, este NJA/SEED entende que as certidões positivas, de fls. 91 e 92 não obstam o prosseguimento do feito com a análise das demais exigências da Deliberação 02/10-CEE, o que estabelece as Normas e Princípios para a Educação no Sistema de Ensino do Paraná (fl. 126).



PROCESSO Nº 1145/13

Foram anexados ao processo em 29/08/14, às fls. 132 a 173, os seguintes documentos: cópia da matriz curricular vigente, atualização do corpo docente com os respectivos diplomas, o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, o laudo da Licença Sanitária atualizado, o quadro de alunos e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, mantido pela A.R.T. - Centro Educacional Ltda, município de Fazenda Rio Grande, desde o início do ano de 2011 por mais 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) providenciar a formação pedagógica para o docente de Arte;

c) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

d) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1145/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE